

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação, visando atender às demandas operacionais, de manutenção, infraestrutura lógica e suporte técnico do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de manutenção da rede de dados, infraestrutura lógica, suporte técnico, organização de cabeamento, testes de conectividade e aferições de segurança elétrica no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lima.

2.2. Os materiais solicitados são essenciais para atender demandas recorrentes de reposição, instalação, adequação da rede, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de TI, contribuindo para a redução do tempo de resposta às solicitações internas, melhoria da qualidade dos serviços prestados e garantia da segurança operacional.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentado na demonstração da vantajosidade apurada na pesquisa de preços, a qual evidenciou que a contratação do objeto de forma integrada apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Os itens da presente licitação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	Cabo de rede CAT5E – Rolo 300 m	01	R\$ 1.399,50	R\$ 1.399,50
02	Caixa plástica para ferramentas	01	R\$ 183,10	R\$ 183,10
03	Capa protetora para conector RJ45	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
04	Conector RJ45 vazado	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
05	Escada articulada 8 degraus (4x2)	01	R\$ 1.113,15	R\$ 1.113,15



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

06	Escada dobrável 5 degraus	01	R\$ 315,10	R\$ 315,10
07	Extensão elétrica 10 m	02	R\$ 72,15	R\$ 144,30
08	Filtro de linha 5 m	02	R\$ 108,10	R\$ 216,20
09	Multímetro digital profissional	01	R\$ 1.149,95	R\$ 1.149,95
10	Patch cord CAT5E 1,5 m	60	R\$ 25,18	R\$ 1.510,80
11	Patch cord CAT5E 2,5 m	30	R\$ 36,95	R\$ 1.108,50
12	Patch cord CAT5E 5,0 m	10	R\$ 69,93	R\$ 699,30
13	Régua de tomadas para rack 19"	01	R\$ 173,76	R\$ 173,76
14	Testador de cabo de rede	01	R\$ 717,50	R\$ 717,50
15	Trena metálica 5 m	01	R\$ 49,50	R\$ 49,50
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$ 10.220,66

4.2. **Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta** e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

4.3. A **CONTRATADA** dará plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da **CONTRATANTE**, responsabilizando- se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Nova Lima.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto do presente Termo de Referência **deverá ser entregue na Praça Bernardino de Lima nº 229, bairro Centro, em Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279 - Prédio do Legislativo**, mediante requisição do Departamento de Tecnologia e Informação.

5.2. A entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento, pela **CONTRATADA** da requisição feita pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

5.3. Os produtos deverão ser novos, conter a marca do fabricante e ser entregue em embalagem lacrada.

5.4. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência.

5.5. Em caso de desconformidade, **os produtos deverão ser substituídos às custas da CONTRATADA.**



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita pela **CONTRATADA** no edifício-sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro - Nova Lima MG, no horário de 08 às 16 horas em dias úteis, conforme requisição.

6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos na Câmara Municipal de Nova Lima/MG correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.3. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não aceitará qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar as substituições necessárias em até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação a ser feita pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo e em Lei.

6.4. Todas as despesas decorrentes da retirada do produto com defeitos ou imperfeições e da entrega do novo produto na Câmara Municipal de Nova Lima/MG, também correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.5. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas no Termo de Referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**;

6.6. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será dado da seguinte forma:

6.6.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo servidor, fiscal do contrato, do Departamento Tecnologia e Informação, se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

6.6.2 **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado com gestor do contrato.

7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. Fica definido como fiscal do contrato o servidor administrativo do Departamento de Tecnologia e Informação e como gestor do contrato o servidor Chefe de Tecnologia e Informação.

7.2. Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida através do e-mail chefiatecnologiaeinformacao@cmnovalima.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3542-9615, no horário de 08 horas às 14 horas.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

8. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;
- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a plena execução do contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- f) Solicitar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência, após conferência pela Superintendência de Administração da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

9. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- b) Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na referida Lei e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;
- c) Não transferir a outrem a execução do fornecimento, objeto deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.2. A **CONTRATADA** será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade.

9.3. Caso o contratado não atenda, dentro do prazo indicado, a notificação formal da Câmara Municipal de Nova Lima, o contratado deverá devolver os materiais relacionados ao contrato, podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas em lei.

10. **FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou boleto , no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, do recebimento definitivo do objeto;

10.2. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente entregue pelo preço unitário de cada produto;

10.3. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo responsável pelo recebimento do objeto de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

10.4. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

10.6. As notas fiscais deverão, ainda, ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG e entregues pela **CONTRATADA**.

10.7. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 10.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

10.8. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do Termo de Referência e do Contrato firmado.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

11.1. As futuras e eventuais aquisições provenientes de licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, conforme a seguir:

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.1001 - Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sub-Elemento: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

Ficha: 022

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.2007 - Manutenção da Superintendência de Administração

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Ficha: 027

12. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela execução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** penalidades previstas na legislação pertinente.

13.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

Nova Lima, 02 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO